

REQUERIMENTO Nº 85 / 2026

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O Vereador Thiago Fernandes da Silva – **THIAGO FERNANDES**, com assento na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, subscrito na forma regimental em vigência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, em seus Artigos 40, 73, inciso XX, 101 e 223, cumulado com o Artigo 150, §5º, incisos VII e VIII, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **VEM REQUERER**, ouvido o Plenário, a **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, no prazo de até 15 (quinze) dias, por parte da Prefeita Municipal de Parnamirim/RN (Sra. Raimunda Nilda da Silva Cruz) e dos Secretários responsáveis pelas pastas da SEPLAF (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças) e SESAD (Secretaria Municipal de Saúde), a respeito do Contrato nº 048/2023, formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER– CNPJ nº 08.428.765/0001-39, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço em saúde para realizar diversos procedimentos cirúrgicos, no âmbito de Parnamirim/RN.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento Legislativo tem por objetivo conferir melhor **transparência, celeridade e exequibilidade no que concerne à necessidade desta Casa Legislativa de obter informações e esclarecimentos detalhados acerca do Contrato nº 048/2023, formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) e a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ nº 08.428.765/0001-39), que se trata da contratação de empresa prestadora de serviço em saúde para realizar diversos procedimentos cirúrgicos no âmbito de Parnamirim/RN.**

1. CONTEXTO E DENÚNCIAS RECEBIDAS

Recentemente, este Mandato recebeu denúncias graves e recorrentes de munícipes que relatam a paralisação dos serviços de cirurgias eletivas que vinham sendo realizados pela LIGA CONTRA O CÂNCER, no âmbito do convênio estabelecido com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Segundo os relatos, centenas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que aguardam há meses, e até anos, por procedimentos cirúrgicos essenciais à preservação de suas vidas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 28/05/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

restauração de sua saúde, encontram-se em situação de desamparo e incerteza, sem qualquer informação oficial sobre:

- a) *Os motivos da paralisação dos serviços;*
- b) *O prazo para retomada dos procedimentos;*
- c) *As alternativas oferecidas pela Administração Pública para atendimento emergencial desses pacientes;*
- d) *A situação contratual e financeira do convênio com a LIGA CONTRA O CÂNCER.*

2. QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS ACERCA DO CONTRATO

Diante do exposto, e considerando a gravidade da situação, **solicitamos que sejam prestadas informações claras e objetivas sobre os seguintes pontos:**

2.1. Quanto à Execução Contratual:

- a) *Qual o valor total do Contrato nº 048/2023 e qual o montante já executado até a presente data?*
- b) *Quantos procedimentos cirúrgicos foram efetivamente realizados desde 01/01/2025 até a presente data?*
- c) *Quais as especialidades cirúrgicas contempladas no contrato e qual a meta quantitativa estabelecida para cada uma delas?*
- d) *O contrato encontra-se vigente, suspenso ou rescindido? Em caso de suspensão ou rescisão, quais foram os motivos e a data da medida?*
- e) *Houve aditivos contratuais? Em caso positivo, quais foram as alterações realizadas (prazo, valor, objeto)?*

2.2. Quanto aos Pagamentos e Regularidade Fiscal:

- a) *Qual o valor total já pago à LIGA CONTRA O CÂNCER no âmbito deste contrato?*
- b) *Existem pagamentos pendentes ou atrasados? Se sim, qual o montante e quais os motivos do atraso?*
- c) *Conforme documentos anexos (Termo de Reconhecimento de Dívida nº 031/2026 e Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica nº 013/2026), foram reconhecidas despesas de exercícios anteriores (DEA) e realizadas quebras de ordem cronológica de pagamento. Quais os motivos que levaram a essas irregularidades? Houve falha no planejamento orçamentário ou na gestão contratual?*

2.3. Quanto à Paralisação dos Serviços:



- a) Quando ocorreu a paralisação dos serviços de cirurgias eletivas realizados pela LIGA CONTRA O CÂNCER?
- b) Quais foram os motivos oficiais apresentados pela empresa para a interrupção dos serviços?
- c) A Secretaria Municipal de Saúde foi formalmente notificada sobre a paralisação? Se sim, quando e de que forma?
- d) Quais medidas administrativas foram adotadas pela SESAD e pela Prefeitura para solucionar o problema e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes?
- e) Existe previsão de retomada dos serviços? Em caso positivo, qual o prazo estimado?

2.4. Quanto ao Impacto Social e Assistencial:

- a) Quantos pacientes estão atualmente na fila de espera por cirurgias eletivas que seriam realizadas pela LIGA CONTRA O CÂNCER?
- b) Qual o tempo médio de espera desses pacientes?
- c) Houve agravamento do quadro clínico de pacientes em decorrência da paralisação dos serviços? Quantos óbitos foram registrados de pacientes que aguardavam cirurgias eletivas?
- d) Quais alternativas estão sendo oferecidas pela Prefeitura para atender esses pacientes (encaminhamento para outras unidades, contratação emergencial de outros prestadores, etc.)?
- e) Existe um plano de contingência para absorver a demanda reprimida?

2.5. Quanto à Transparência e Controle:

- a) O processo licitatório que originou o Contrato nº 048/2023 foi regular? Qual a modalidade utilizada e qual o número do processo administrativo?
- b) O contrato está sendo fiscalizado adequadamente? Quem são os servidores, atualmente, designados como Gestor e Fiscal desse contrato e qual é o controle destes servidores em relação à execução e controle dos serviços prestados neste Contrato?
- c) Existem relatórios de fiscalização e avaliação de desempenho da empresa? Se SIM, solicitamos cópias desses documentos.
- d) Houve aplicação de penalidades (advertências, multas, suspensão) à empresa por descumprimento contratual?

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL

O direito à saúde, consagrado no **Art. 196 da Constituição Federal**, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania e dignidade da pessoa humana. A Constituição estabelece que:



"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (CF/1988)

Fora isso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e a Lei Orgânica do Município de Parnamirim estabelecem como dever do gestor público municipal garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, incluindo procedimentos cirúrgicos essenciais.

Por último, é imperioso ressaltar que compete ao Poder Legislativo Municipal, nos termos dos Arts. 40, 73, inciso XX, 101 e 223 da Lei Orgânica Municipal, e do Art. 150, §5º, incisos VII e VIII, do Regimento Interno desta Casa, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, bem como solicitar informações ao Poder Executivo sobre atos da Administração Pública.

4. RELEVÂNCIA SOCIAL E URGÊNCIA

A situação ora denunciada configura grave violação aos direitos fundamentais da população parnamirinese, especialmente dos usuários do SUS que dependem exclusivamente do sistema público de saúde para ter acesso a procedimentos cirúrgicos essenciais.

A paralisação injustificada dos serviços coloca em risco a vida e a integridade física de centenas de pessoas, muitas das quais aguardam há anos por cirurgias que podem significar a diferença entre a vida e a morte, entre a dor e o alívio, entre a incapacidade e a recuperação da qualidade de vida. Assim, lembremos que é dever desta Casa Legislativa, como representante legítima da população, cobrar explicações, exigir transparência e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, especialmente quando está em jogo o bem mais precioso: a vida humana.

5. NECESSIDADE DE RESPOSTA CÉLERE

Considerando a urgência da matéria e o sofrimento da população que aguarda por atendimento, solicitamos que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na legislação municipal, de forma clara, detalhada e documentada, incluindo:

- a) Cópias do Contrato nº 048/2023 e seus eventuais aditivos;
- b) Relatórios de execução contratual e fiscalização;
- c) Planilhas com quantitativos de procedimentos realizados;
- d) Comprovantes de pagamentos efetuados;
- e) Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- f) Plano de ação para retomada dos serviços e atendimento da demanda reprimida.



6. CONCLUSÃO

A população de Parnamirim tem o direito de saber como estão sendo aplicados os recursos públicos destinados à saúde, por que os serviços foram paralisados e quais medidas estão sendo tomadas para solucionar o problema. Este Mandato, cumprindo seu papel constitucional de representação popular e fiscalização, não pode se omitir diante de denúncias tão graves que afetam diretamente a vida e a dignidade de centenas de famílias parnamirinhas.

Confiando nas competências e prerrogativas desta Câmara Municipal e na responsabilidade do Poder Executivo em prestar contas à sociedade, submetemos o presente Requerimento à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres Pares para sua aprovação. Por tais razões, encaminhamos a presente proposição, sob forma de Requerimento Legislativo, de modo que a Chefe do Executivo Municipal, Senhora Prefeita, e as Secretarias competentes, analisem a demanda, dando a atenção merecida ao pretendido, a fim de dar prosseguimento à matéria aqui *arguida, prestando ao nosso Mandato e a essa Casa Legislativa as informações necessárias, de uma forma clara, transparente e célere, prestando a esta Casa Legislativa as informações necessárias.*

Nos termos regimentais, encaminhamos o presente Requerimento para ser apresentado e aprovado em Sessão Plenária desta Casa Legislativa, cumprindo-se os ritos formais, desde já, pedindo o apoio dos nobres colegas Parlamentares no sentido de aprovar o requerido. Por fim, sendo aprovado o requerimento, que seja este encaminhado ao Poder Executivo, dando-se continuidade ao pleito pretendido.

Confiando nas competências e prerrogativas desta Câmara e do Poder Executivo Municipal de modo a se fazer cumprir os objetivos aqui pontuados, em prol da população parnamirinha, em face do clamor de todos aqueles que aguardam nas filas do SUS por uma cirurgia eletiva, a fim de preservarem suas vidas e/ou restaurarem sua saúde, cumprimentamos, cordialmente, Vossas Excelências, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de maio de 2026.


Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador